

LEIA ATENTAMENTE OS DOCUMENTOS UM E DOIS:

PORTUGAL E O IMPÉRIO COLONIAL NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XIX: DIFICULDADES DE IMPLANTAÇÃO DO LIBERALISMO

Documento 1 - O confronto entre liberais e absolutistas - perspetiva de um exilado em Londres (1828)

Os absolutistas pretendem despojar Portugal das instituições que o Senhor D. Pedro IV, seu legítimo monarca, lhe outorgara [...]. Em junho de 1826, com a Carta Constitucional, começou a divergência de opiniões. O governo [...], como a opinião pública se manifestasse, foi forçado a publicá-la, mas ao mesmo tempo começou-se a maquirar contra ela e contra o monarca [...]. Então começou a ouvir-se o nome do Infante D. Miguel, a insinuar-se que ele era o legítimo rei de Portugal [...]. Girou dinheiro, seduziu-se parte do exército, armou-se a rebelião. [...]. Chegou por fim o Infante Regente, e então respiraram os absolutistas, que [...] ocuparam os primeiros cargos e depuseram todos os homens afetos à causa de D. Pedro [...]. Foi dissolvida a Câmara dos Deputados, [...] sem causa justificada [...]. E o governo representativo, de facto, deixou de existir em Portugal. [...]. As câmaras municipais foram instruídas a dirigir representações ao Regente, em que deviam pedir que se declarasse rei absoluto e abolisse a Carta [...].

A única lei fundamental da monarquia portuguesa é a Carta Constitucional, e toda a legislação antecedente que a contrarie se acha abolida. [...] D. Pedro, que é filho de um rei português, que nasceu em Portugal e que reina num Estado que fez parte da monarquia portuguesa, não pode ser julgado estrangeiro. [...] A guerra do Brasil e a sua revolução são outro argumento que os inimigos da liberdade produzem para demonstrar que D. Pedro não pode ser rei de Portugal [...]. A revolução comunicou-se como um incêndio de Portugal ao Brasil, que sendo uma colónia adulta, estava disposta para a independência. Longe está que D. Pedro a promovesse [...].

D. Miguel promete ressuscitar o sistema em que o absolutismo pode medrar e oprimir os povos em seu nome. [...] Sendo a Carta Constitucional estabelecida por D. Pedro, legítimo rei de Portugal, só por ele ou por Deus pode a mesma ser revogada, e nunca por D. Miguel, que jurou cumpri-la e guardá-la como seu primeiro súbdito. [...]. Uma parte dos absolutistas acha que o barulho da plebe e as deliberações das câmaras bastam para destronar D. Pedro; outra parte julga necessária a convocação das Cortes à maneira antiga. [...]. Ora, sendo essas Cortes ilegais, todas as suas decisões serão igualmente nulas e não podem aproveitar ao partido usurpador.

Documento 2 - O confronto entre liberais e absolutistas - perspectiva de José Agostinho de Macedo (1828)

Todos os portugueses [...] se devem indignar quando se lembrarem que os liberais, [...] inimigos da pátria, da religião e do rei, [...] vão buscar asilo na Grã-Bretanha para [...] vilipendiar a sua pátria, insultar o trono e o altar, [...] promover revoluções [...]. O rei legítimo de Portugal é o Senhor D. Miguel I, porque entrou na categoria de [filho] primogénito, porque sucede pelas leis primordiais a seu pai, porque é reconhecido e proclamado pela Nação, legitimamente representada nos três estados do reino [...]. A Carta, como eles dizem, outorgada pelo Senhor D. Pedro, não é, nem pode ser, obra sua [...]. É uma lei fundamental feita arbitrariamente, sem audiência de interessados [...].

Chegou o legítimo rei D. Miguel e foi visto com prazer pelos bons portugueses [...]. E, no meio das aclamações de toda a Nação [...], foi seguido pelos homens de bem, que ele soube desde logo chamar a si [...]. Era rei legítimo e não usurpador [...]. Sua Majestade não assumiu o título de rei senão depois de manifestar a todas as nações que o assumia por direito e por aclamação [...].

Os dois mais poderosos motivos por que D. Pedro perdeu o direito que, como primogénito, tinha ao trono de Portugal foram a revolução do Brasil, pela qual se separou para sempre de Portugal, e a guerra que declarou a seu pai e à Nação [...]. D. Pedro marchou como chefe dos revolucionários, faltou aos deveres de obediência ao pai, desmembrou a monarquia, escandalizou o mundo, dando um terrível exemplo de rebeldia [...].

As Cortes legítimas da Nação portuguesa formar-se-ão da reunião dos três distintos estados do reino [...]. A forma de representação política da Nação portuguesa [em duas câmaras] foi determinada pela chamada Carta Constitucional, que é nula por si mesma e pela autoridade de que emana, o puro arbítrio de um príncipe que se declarou estrangeiro [...]. Nós somos livres, o nosso rei é livre, dizem em 1828 as Cortes de Lisboa. Não queremos outro rei senão o Senhor D. Miguel I.

QUESTÃO

1. *Compare as duas perspectivas sobre o confronto entre liberais e absolutistas, expressas nos documentos 1 e 2, quanto a três aspetos em que se opõem.*

